



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 258, DE 02 DE JUNHO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA DE SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba, a título de subvenção social, à Sociedade Pestalozzi de Marechal Floriano - Escola Especial Renascer.

Art. 2º - A verba a ser repassada é de R\$ 900,00 (novecentos reais) e correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 05000.08492522.037 3.2.3.1 . 02 Ficha 173.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 02 de Junho de 1997


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

